

## **Resposta a Recurso**

Em resposta ao recurso interposto ao Edital nº 25/2014 – Prograd, pelo aluno André Luiz de Albuquerque Calixto, contra o indeferimento de sua inscrição no edital supracitado de acordo com o item 2.1 letra “e”. Após, o julgamento do recurso, a comissão de seleção segue com o parecer de: indeferimento da inscrição de acordo com o item 2.1 letra “e” do Edital nº 25/2014 – Prograd. A comissão, julgou que a declaração apresentada pelo candidato, não é apta para alterar a situação constante no histórico escolar, uma vez que, é competência da coordenação do curso enviar e lançar o relatório de notas no histórico. Além disso, cabe ao colegiado de curso cancelar a oferta de disciplina, como o disposto no Regimento Geral da UFAC onde é dito:

**Seção VIII - Dos colegiados de Curso – Art. 70. Compete aos Colegiados de Curso: inciso VIII – homologar a matrícula dos alunos e decidir sobre o trancamento, cancelamento, substituição de disciplinas e quebra de pré-requisitos.**

Rio Branco, 25 de Julho de 2014.

**A comissão de seleção.**